N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ÍMPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 47.463.370/0001-29

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	60

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotista e à administradora do

ÍMPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

LASTRO DE PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção de documentos que comprovam os lastros e cessões de uma amostra de direitos creditórios; (ii) Confronto com a resposta de circularização dos assessores jurídicos; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 47.463.370/0001-29

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**2**	**0,01**	**2**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.	2	0,01	2	0,01
Títulos e valores mobiliários	**247**	**0,92**	**95**	**0,52**
Títulos públicos federais	**21**	**0,08**	**23**	**0,13**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	21	0,08	23	0,13
Cotas de fundos de investimento	**226**	**0,84**	**72**	**0,39**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	226	0,84	72	0,39
Direitos creditórios	**26.511**	**99,19**	**18.250**	**99,61**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**26.511**	**99,19**	**18.250**	**99,61**
Precatórios a Receber	26.511	99,19	18.250	99,61
Outros valores a receber	**8**	**0,03**	**6**	**0,03**
Despesas antecipadas	8	0,03	6	0,03
Total do ativo	**26.768**	**100,15**	**18.353**	**100,17**
Passivo				
Valores a pagar	**41**	**0,15**	**31**	**0,17**
Taxa de administração e gestão	29	0,11	21	0,11
Taxa de custódia e auditoria	12	0,04	9	0,05
Outros valores a pagar	-	-	1	0,01
Total do passivo	**41**	**0,15**	**31**	**0,17**
Patrimônio líquido	**26.727**	**100,00**	**18.322**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**26.768**	**100,15**	**18.353**	**100,17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 47.463.370/0001-29

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de junho de 2024 e do Período de 06 de outubro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/06/2024	Período de 06/10/2022 a 30/06/2023
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**6.949**	**3.913**
Rendimentos de direitos creditórios	6.949	3.913
Títulos e valores mobiliários	**17**	**79**
Títulos públicos federais	**(1)**	**3**
Rendimento com títulos de renda fixa	2	2
Ajuste pelo valor justo	(3)	1
Cotas de fundos de investimento	**18**	**76**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	18	76
Despesas	**(364)**	**(920)**
Taxa de custódia e auditoria	(27)	(18)
Taxa de administração e gestão	(319)	(174)
Taxa de distribuição de cotas	-	(1)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(9)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(1)
Outras despesas diversas	(1)	(210)
Comissões	(1)	(508)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**6.602**	**3.072**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 47.463.370/0001-29

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de junho de 2024 e do Período de 06 de outubro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Exercício Findo em 30/06/2024	Período de 06/10/2022 a 30/06/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**18.322**	**-**
Total de 14.955,056128 cotas a R$ 1.225,167126	18.322	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**6.602**	**3.072**
Cotas emitidas	**1.803**	**15.250**
1.320,678053 cotas	1.803	-
14.955,056128 cotas	-	15.250
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**1.803**	**15.250**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**26.727**	**18.322**
Total de 16.275,734181 cotas a R$ 1.642,116486	26.727	-
Total de 14.955,056128 cotas a R$ 1.225,167126	-	18.322

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 47.463.370/0001-29

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de junho de 2024 e do período de 06 de outubro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/06/2024	Período de 06/10/2022 a 30/06/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**6.602**	**3.072**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(6.369)	(2.974)
(+/-) Ajuste ao valor justo de títulos públicos	3	(1)
(-) Rendimentos de títulos públicos	(2)	(2)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(18)	(76)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	29	21
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	9
(=) Resultado ajustado	**257**	**49**
Redução/(aumento) em títulos e valores mobiliários	1	(20)
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(136)	4
(Aumento) em direitos creditórios	(1.892)	(8.016)
(Aumento) em outros valores a receber	(2)	(6)
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(31)	1
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(1.803)**	**(7.988)**
Cotas emitidas	1.803	7.990
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**1.803**	**7.990**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	2	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	2	2
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 47.463.370/0001-29

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de junho de 2024 e do Período de 06 de outubro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Ímpar II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 06 de outubro de 2022 disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de Cotas, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas nos respectivos Suplementos e/ou Termo de Subclasse ou em virtude de liquidação do Fundo em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo será destinado a um único Cotista ou grupo de Cotistas unidos por interesse único e indissociável.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O Fundo é destinado a investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e Instrução Normativa CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de setembro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos

com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos

de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento

Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Títulos e valores mobiliários

Títulos públicos federais:

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30/06/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional	23	21	Acima de 365 dias
Total	**23**	**21**	

	30/06/2023		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional	22	23	Acima de 365 dias
Total	**22**	**23**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até

30 de junho de 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30/06/2024	
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Singulare Renda Fixa DI LP	1.617,757811	139,380571	226
Total			**226**

		30/06/2023	
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Singulare Renda Fixa DI LP	1.449,131113	49,835633	72
Total			**72**

No exercício findo em 30 de junho de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$18 (R$76 no período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, oriundos de ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e autarquias que em razão de sentença transitada em julgado, consequentemente foi convertido em requisição de pagamento de determinada quantia a Fazenda Pública Federal ("Precatórios").

A cessão de Direitos Creditórios ao Fundo incluirá todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios.

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

A originação e a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo observarão os procedimentos descritos a seguir:

A Gestora realizará a análise e seleção dos Direitos Creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios originados de Precatórios, não é possível apresentar a descrição da política de concessão de crédito e de cobrança nos termos da RCVM 175.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Precatórios a receber

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Qtde.	Data Emissão	Vcto.	Valor mercado
Emitente 1	1,00	09/11/2022	30/06/2024	427
Emitente 2	1,00	18/11/2022	30/06/2024	347
Emitente 3	1,00	18/11/2022	30/06/2024	530
Emitente 4	1,00	23/11/2022	30/06/2024	114
Emitente 5	0,33	24/02/2023	31/08/2024	269
Emitente 6	1,00	16/11/2022	30/11/2024	265
Emitente 7	1,00	05/04/2022	31/12/2024	138
Emitente 8	1,00	17/06/2021	31/12/2024	140
Emitente 9	1,00	13/10/2021	31/12/2024	96
Emitente 10	1,00	14/12/2021	31/12/2024	107
Emitente 11	1,00	02/06/2021	31/12/2024	46

Emitente 12	1,00	10/06/2021	31/12/2024	61
Emitente 13	1,00	01/09/2021	31/12/2024	120
Emitente 14	1,00	31/03/2022	31/12/2024	108
Emitente 15	1,00	06/04/2022	31/12/2024	71
Emitente 16	1,00	10/02/2022	31/12/2024	192
Emitente 17	1,00	29/07/2021	31/12/2024	96
Emitente 18	1,00	06/08/2021	31/12/2024	92
Emitente 19	1,00	24/03/2022	31/12/2024	129
Emitente 20	1,00	25/08/2021	31/12/2024	71
Emitente 21	1,00	18/02/2022	31/12/2024	165
Emitente 22	1,00	17/02/2022	31/12/2024	82
Emitente 23	1,00	23/02/2022	31/12/2024	84
Emitente 24	1,00	16/11/2022	31/12/2024	92
Emitente 25	1,00	16/11/2022	31/12/2024	49
Emitente 26	1,00	16/11/2022	31/12/2024	52
Emitente 27	1,00	16/11/2022	31/12/2024	112
Emitente 28	1,00	16/11/2022	31/12/2024	49
Emitente 29	1,00	16/11/2022	31/12/2024	237
Emitente 30	1,00	16/11/2022	31/12/2024	71
Emitente 31	1,00	16/11/2022	31/12/2024	58
Emitente 32	1,00	16/11/2022	31/12/2024	250
Emitente 33	1,00	16/11/2022	31/12/2024	42
Emitente 34	1,00	16/11/2022	31/12/2024	57
Emitente 35	1,00	16/11/2022	31/12/2024	245
Emitente 36	1,00	16/11/2022	31/12/2024	89
Emitente 37	1,00	16/11/2022	31/12/2024	83
Emitente 38	1,00	16/11/2022	31/12/2024	71
Emitente 39	1,00	16/11/2022	31/12/2024	295
Emitente 40	1,00	16/11/2022	31/12/2024	57
Emitente 41	1,00	16/11/2022	31/12/2024	255
Emitente 42	0,33	29/11/2022	31/12/2024	104
Emitente 43	0,33	16/01/2023	31/12/2024	198
Emitente 44	0,33	08/02/2023	31/12/2024	101
Emitente 45	0,33	31/03/2023	31/12/2024	236
Emitente 46	0,33	15/05/2023	31/12/2024	78
Emitente 47	0,33	21/03/2023	31/03/2025	127
Emitente 48	1,00	04/04/2023	31/03/2025	139
Emitente 49	0,33	23/02/2023	31/10/2025	90

Emitente 50	1,00	21/01/2022	31/12/2025	45
Emitente 51	1,00	13/09/2021	31/12/2025	20
Emitente 52	1,00	18/11/2021	31/12/2025	70
Emitente 53	1,00	29/06/2022	31/12/2025	76
Emitente 54	0,50	26/07/2022	31/12/2025	47
Emitente 55	0,50	28/07/2022	31/12/2025	149
Emitente 56	1,00	21/03/2022	31/12/2025	67
Emitente 57	1,00	01/09/2021	31/12/2025	56
Emitente 58	1,00	08/04/2022	31/12/2025	75
Emitente 59	1,00	08/04/2022	31/12/2025	85
Emitente 60	1,00	08/04/2022	31/12/2025	53
Emitente 61	1,00	11/11/2021	31/12/2025	54
Emitente 62	1,00	04/04/2022	31/12/2025	67
Emitente 63	1,00	06/05/2022	31/12/2025	79
Emitente 64	1,00	08/09/2021	31/12/2025	38
Emitente 65	1,00	08/03/2022	31/12/2025	153
Emitente 66	1,00	29/11/2022	31/12/2025	50
Emitente 67	1,00	29/11/2022	31/12/2025	39
Emitente 68	1,00	29/11/2022	31/12/2025	77
Emitente 69	1,00	29/11/2022	31/12/2025	44
Emitente 70	1,00	29/11/2022	31/12/2025	78
Emitente 71	1,00	29/11/2022	31/12/2025	34
Emitente 72	1,00	29/11/2022	31/12/2025	73
Emitente 73	1,00	29/11/2022	31/12/2025	75
Emitente 74	1,00	29/11/2022	31/12/2025	63
Emitente 75	1,00	29/11/2022	31/12/2025	44
Emitente 76	1,00	29/11/2022	31/12/2025	44
Emitente 77	1,00	29/11/2022	31/12/2025	51
Emitente 78	1,00	29/11/2022	31/12/2025	131
Emitente 79	1,00	29/11/2022	31/12/2025	48
Emitente 80	1,00	29/11/2022	31/12/2025	61
Emitente 81	1,00	29/11/2022	31/12/2025	19
Emitente 82	1,00	29/11/2022	31/12/2025	33
Emitente 83	0,25	01/12/2022	31/12/2025	170
Emitente 84	0,33	19/01/2023	31/12/2025	55
Emitente 85	0,50	24/01/2023	31/12/2025	63
Emitente 86	0,50	08/02/2023	31/12/2025	109
Emitente 87	0,25	13/02/2023	31/12/2025	148

Emitente 88	0,25	15/02/2023	31/12/2025	123
Emitente 89	0,33	09/03/2023	31/12/2025	83
Emitente 90	0,50	16/03/2023	31/12/2025	127
Emitente 91	0,50	16/03/2023	31/12/2025	137
Emitente 92	0,33	20/03/2023	31/12/2025	40
Emitente 93	0,33	20/03/2023	31/12/2025	68
Emitente 94	0,50	27/03/2023	31/12/2025	56
Emitente 95	0,50	27/03/2023	31/12/2025	56
Emitente 96	0,50	28/03/2023	31/12/2025	57
Emitente 97	0,25	23/05/2023	31/12/2025	52
Emitente 98	0,33	21/06/2023	31/12/2025	37
Emitente 99	0,33	11/09/2023	31/12/2025	31
Emitente 100	0,33	27/11/2023	31/12/2025	72
Emitente 101	0,33	20/12/2023	31/12/2025	139
Emitente 102	1,00	06/05/2024	31/05/2026	409
Emitente 103	1,00	11/01/2024	30/06/2026	92
Emitente 104	1,00	07/06/2024	30/06/2026	90
Emitente 105	1,00	21/06/2024	30/06/2026	123
Emitente 106	1,00	20/05/2022	31/12/2026	88
Emitente 107	1,00	24/02/2022	31/12/2026	197
Emitente 108	1,00	30/03/2022	31/12/2026	55
Emitente 109	0,50	04/07/2022	31/12/2026	77
Emitente 110	1,00	29/07/2022	31/12/2026	76
Emitente 111	1,00	18/05/2022	31/12/2026	59
Emitente 112	1,00	03/05/2022	31/12/2026	44
Emitente 113	1,00	31/03/2022	31/12/2026	78
Emitente 114	1,00	20/05/2022	31/12/2026	88
Emitente 115	1,00	07/04/2022	31/12/2026	47
Emitente 116	0,50	18/07/2022	31/12/2026	61
Emitente 117	1,00	21/03/2022	31/12/2026	61
Emitente 118	1,00	29/07/2022	31/12/2026	159
Emitente 119	1,00	02/05/2022	31/12/2026	85
Emitente 120	1,00	01/02/2022	31/12/2026	109
Emitente 121	0,33	04/11/2022	31/12/2026	113
Emitente 122	1,00	29/11/2022	31/12/2026	96
Emitente 123	1,00	29/11/2022	31/12/2026	106
Emitente 124	1,00	29/11/2022	31/12/2026	60
Emitente 125	1,00	29/11/2022	31/12/2026	98

Emitente 126	1,00	29/11/2022	31/12/2026	71
Emitente 127	1,00	12/12/2022	31/12/2026	65
Emitente 128	1,00	12/12/2022	31/12/2026	88
Emitente 129	1,00	12/12/2022	31/12/2026	96
Emitente 130	1,00	12/12/2022	31/12/2026	77
Emitente 131	1,00	12/12/2022	31/12/2026	496
Emitente 132	1,00	12/12/2022	31/12/2026	95
Emitente 133	1,00	12/12/2022	31/12/2026	41
Emitente 134	1,00	12/12/2022	31/12/2026	131
Emitente 135	0,25	13/12/2022	31/12/2026	51
Emitente 136	0,33	07/02/2023	31/12/2026	100
Emitente 137	0,50	09/02/2023	31/12/2026	96
Emitente 138	0,25	24/02/2023	31/12/2026	77
Emitente 139	0,25	24/02/2023	31/12/2026	37
Emitente 140	0,25	08/03/2023	31/12/2026	179
Emitente 141	0,33	15/03/2023	31/12/2026	102
Emitente 142	0,25	15/03/2023	31/12/2026	65
Emitente 143	0,33	17/03/2023	31/12/2026	179
Emitente 144	0,33	28/03/2023	31/12/2026	81
Emitente 145	0,50	30/03/2023	31/12/2026	34
Emitente 146	0,25	03/04/2023	31/12/2026	30
Emitente 147	0,33	09/10/2023	31/12/2026	25
Emitente 148	0,50	16/10/2023	31/12/2026	43
Emitente 149	0,33	14/11/2023	31/12/2026	64
Emitente 150	1,00	22/11/2023	31/12/2026	25
Emitente 151	1,00	23/11/2023	31/12/2026	63
Emitente 152	0,50	06/12/2023	31/12/2026	33
Emitente 153	1,00	15/03/2024	31/12/2026	39
Emitente 154	1,00	15/03/2024	31/12/2026	18
Emitente 155	1,00	15/03/2024	31/12/2026	27
Emitente 156	1,00	15/03/2024	31/12/2026	18
Emitente 157	1,00	15/03/2024	31/12/2026	22
Emitente 158	0,20	05/04/2024	31/12/2026	81
Emitente 159	0,50	09/04/2024	31/12/2026	72
Emitente 160	0,14	17/04/2024	31/12/2026	73
Emitente 161	0,25	06/05/2024	31/12/2026	83
Emitente 162	0,25	29/05/2024	31/12/2026	62
Emitente 163	0,33	31/05/2024	31/12/2026	68

Emitente 164	1,00	24/06/2022	31/12/2027	34
Emitente 165	1,00	28/07/2022	31/12/2027	16
Emitente 166	1,00	31/05/2022	31/12/2027	44
Emitente 167	1,00	01/07/2022	31/12/2027	107
Emitente 168	1,00	27/06/2022	31/12/2027	44
Emitente 169	0,33	03/11/2022	31/12/2027	137
Emitente 170	0,33	17/11/2022	31/12/2027	115
Emitente 171	0,33	21/11/2022	31/12/2027	46
Emitente 172	0,33	31/01/2023	31/12/2027	91
Emitente 173	0,33	03/02/2023	31/12/2027	50
Emitente 174	0,33	03/02/2023	31/12/2027	231
Emitente 175	0,33	08/02/2023	31/12/2027	41
Emitente 176	0,50	10/02/2023	31/12/2027	34
Emitente 177	0,50	10/02/2023	31/12/2027	34
Emitente 178	0,50	13/02/2023	31/12/2027	87
Emitente 179	0,33	27/02/2023	31/12/2027	76
Emitente 180	0,33	28/03/2023	31/12/2027	129
Emitente 181	0,33	11/04/2023	31/12/2027	67
Emitente 182	0,50	20/04/2023	31/12/2027	24
Emitente 183	0,50	20/04/2023	31/12/2027	111
Emitente 184	0,33	03/05/2023	31/12/2027	26
Emitente 185	0,33	08/08/2023	31/12/2027	28
Emitente 186	0,33	01/09/2023	31/12/2027	67
Emitente 187	0,33	09/10/2023	31/12/2027	29
Emitente 188	0,33	03/11/2023	31/12/2027	146
Emitente 189	1,00	29/11/2023	31/12/2027	80
Emitente 190	0,33	27/12/2023	31/12/2027	137
Emitente 191	0,33	24/01/2024	31/12/2027	13
Emitente 192	0,33	26/01/2024	31/12/2027	18
Emitente 193	0,33	04/03/2024	31/12/2027	30
Emitente 194	0,14	08/04/2024	31/12/2027	85
Emitente 195	0,25	11/04/2024	31/12/2027	58
Emitente 196	0,25	11/04/2024	31/12/2027	58
Emitente 197	0,33	15/04/2024	31/12/2027	88
Emitente 198	0,25	29/05/2024	31/12/2027	71
Emitente 199	0,14	31/05/2024	31/12/2027	86
Emitente 200	0,33	14/06/2024	31/12/2027	45
Emitente 201	0,14	19/06/2024	31/12/2027	69

Emitente 202	0,33	21/10/2022	31/12/2028	167
Emitente 203	0,33	01/11/2022	31/12/2028	33
Emitente 204	0,33	01/11/2022	31/12/2028	37
Emitente 205	0,33	11/11/2022	31/12/2028	46
Emitente 206	0,33	23/11/2022	31/12/2028	40
Emitente 207	0,50	29/11/2022	31/12/2028	15
Emitente 208	0,33	15/12/2022	31/12/2028	73
Emitente 209	0,50	08/02/2023	31/12/2028	61
Emitente 210	0,33	03/03/2023	31/12/2028	40
Emitente 211	0,33	27/03/2023	31/12/2028	28
Emitente 212	0,33	27/03/2023	31/12/2028	20
Emitente 213	0,33	06/04/2023	31/12/2028	72
Emitente 214	0,33	06/04/2023	31/12/2028	72
Emitente 215	0,33	13/04/2023	31/12/2028	92
Emitente 216	0,33	20/04/2023	31/12/2028	32
Emitente 217	0,33	20/04/2023	31/12/2028	66
Emitente 218	0,50	26/04/2023	31/12/2028	79
Emitente 219	0,33	25/07/2023	31/12/2028	53
Emitente 220	0,33	17/08/2023	31/12/2028	39
Emitente 221	0,33	17/08/2023	31/12/2028	37
Emitente 222	0,33	25/08/2023	31/12/2028	160
Emitente 223	0,33	11/09/2023	31/12/2028	57
Emitente 224	0,33	13/09/2023	31/12/2028	26
Emitente 225	0,33	21/09/2023	31/12/2028	22
Emitente 226	0,33	05/10/2023	31/12/2028	95
Emitente 227	0,33	06/10/2023	31/12/2028	59
Emitente 228	0,20	01/11/2023	31/12/2028	54
Emitente 229	0,50	06/11/2023	31/12/2028	91
Emitente 230	0,33	08/11/2023	31/12/2028	47
Emitente 231	0,33	09/11/2023	31/12/2028	79
Emitente 232	1,00	17/11/2023	31/12/2028	79
Emitente 233	0,33	22/11/2023	31/12/2028	120
Emitente 234	1,00	22/11/2023	31/12/2028	91
Emitente 235	0,33	22/12/2023	31/12/2028	41
Emitente 236	0,33	02/02/2024	31/12/2028	61
Emitente 237	0,33	08/03/2024	31/12/2028	114
Emitente 238	0,20	15/03/2024	31/12/2028	56
Emitente 239	0,33	26/03/2024	31/12/2028	63

Emitente 240	0,33	27/03/2024	31/12/2028	34
Emitente 241	0,33	12/04/2024	31/12/2028	44
Emitente 242	0,33	15/04/2024	31/12/2028	44
Emitente 243	0,33	19/06/2024	31/12/2028	40
Emitente 244	1,00	18/08/2023	31/12/2029	56
Emitente 245	1,00	08/09/2023	31/12/2029	51
Emitente 246	1,00	11/09/2023	31/12/2029	121
Emitente 247	1,00	16/10/2023	31/12/2029	44
Emitente 248	1,00	30/11/2023	31/12/2029	39
Emitente 249	1,00	15/12/2023	31/12/2029	60
Emitente 250	1,00	20/12/2023	31/12/2029	30
Emitente 251	1,00	20/12/2023	31/12/2029	23
Emitente 252	1,00	31/01/2024	31/12/2029	29
Emitente 253	1,00	26/02/2024	31/12/2029	-
Emitente 254	0,33	04/03/2024	31/12/2029	60
Emitente 255	0,50	04/03/2024	31/12/2029	57
Emitente 256	0,33	07/03/2024	31/12/2029	96
Emitente 257	0,33	27/03/2024	31/12/2029	47
Emitente 258	0,33	12/04/2024	31/12/2029	24
Emitente 259	0,14	16/04/2024	31/12/2029	43
Emitente 260	0,25	15/05/2024	31/12/2029	37
Emitente 261	0,14	13/06/2024	31/12/2029	84
Emitente 262	0,50	31/01/2024	31/01/2049	294
Emitente 263	0,50	01/04/2024	01/04/2049	105
Emitente 264	1,00	01/04/2024	01/04/2049	212
Emitente 265	0,33	01/04/2024	01/04/2049	43
Emitente 266	1,00	31/05/2024	31/05/2049	351
Emitente 267	1,00	31/05/2024	31/05/2049	297
Emitente 268	1,00	31/05/2024	31/05/2049	78
Emitente 269	1,00	31/05/2024	31/05/2049	945
Emitente 270	1,00	31/05/2024	31/05/2049	131
Emitente 271	1,00	02/01/2024	31/12/2049	103
Emitente 272	1,00	02/01/2024	31/12/2049	39
Emitente 273	1,00	02/01/2024	31/12/2049	127
Emitente 274	1,00	02/01/2024	31/12/2049	130
Emitente 275	1,00	02/01/2024	31/12/2049	119
Emitente 276	1,00	02/01/2024	31/12/2049	100
Emitente 277	1,00	02/01/2024	31/12/2049	346

Emitente 278	1,78	02/01/2024	31/12/2049	327
Emitente 279	1,00	02/01/2024	31/12/2049	130
Emitente 280	1,00	02/01/2024	31/12/2049	216
Emitente 281	1,00	02/01/2024	31/12/2049	100
Total:				**26.511**

Precatórios a receber

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Qtde	Data Emissão	Vcto	Valor mercado
Emitente 1	1,00	06/12/2021	31/12/2023	93
Emitente 2	1,00	16/07/2021	31/12/2023	82
Emitente 3	1,00	30/07/2021	31/12/2023	79
Emitente 4	1,00	14/03/2022	31/12/2023	84
Emitente 5	1,00	02/06/2021	31/12/2023	170
Emitente 6	1,00	28/10/2021	31/12/2023	276
Emitente 7	1,00	19/05/2022	31/12/2023	133
Emitente 8	1,78	26/11/2021	31/12/2023	257
Emitente 9	1,00	14/03/2022	31/12/2023	81
Emitente 10	1,00	27/10/2022	31/12/2023	27
Emitente 11	1,00	27/10/2022	31/12/2023	27
Emitente 12	1,00	27/10/2022	31/12/2023	99
Emitente 13	1,00	27/10/2022	31/12/2023	87
Emitente 14	1,00	27/10/2022	31/12/2023	162
Emitente 15	1,00	27/10/2022	31/12/2023	99
Emitente 16	1,00	27/10/2022	31/12/2023	53
Emitente 17	1,00	27/10/2022	31/12/2023	50
Emitente 18	1,00	27/10/2022	31/12/2023	85
Emitente 19	1,00	27/10/2022	31/12/2023	86
Emitente 20	1,00	27/10/2022	31/12/2023	27
Emitente 21	1,00	27/10/2022	31/12/2023	36
Emitente 22	1,00	27/10/2022	31/12/2023	84
Emitente 23	1,00	27/10/2022	31/12/2023	37
Emitente 24	1,00	27/10/2022	31/12/2023	90
Emitente 25	1,00	27/10/2022	31/12/2023	61
Emitente 26	1,00	27/10/2022	31/12/2023	35

Emitente 27	1,00	27/10/2022	31/12/2023	36
Emitente 28	1,00	27/10/2022	31/12/2023	50
Emitente 29	0,50	14/02/2023	31/01/2024	215
Emitente 30	0,50	12/07/2022	31/03/2024	81
Emitente 31	1,00	21/11/2022	31/03/2024	161
Emitente 32	0,33	23/11/2022	31/03/2024	32
Emitente 33	1,00	26/10/2022	31/05/2024	699
Emitente 34	1,00	28/10/2022	31/05/2024	263
Emitente 35	1,00	28/10/2022	31/05/2024	222
Emitente 36	1,00	28/10/2022	31/05/2024	98
Emitente 37	1,00	03/05/2023	31/05/2024	55
Emitente 38	1,00	09/11/2022	30/06/2024	312
Emitente 39	1,00	18/11/2022	30/06/2024	386
Emitente 40	1,00	18/11/2022	30/06/2024	295
Emitente 41	1,00	18/11/2022	30/06/2024	256
Emitente 42	1,00	23/11/2022	30/06/2024	83
Emitente 43	0,33	24/02/2023	31/08/2024	178
Emitente 44	1,00	16/11/2022	30/11/2024	187
Emitente 45	1,00	18/11/2022	30/11/2024	98
Emitente 46	1,00	25/08/2021	31/12/2024	54
Emitente 47	1,00	14/12/2021	31/12/2024	77
Emitente 48	1,00	23/02/2022	31/12/2024	66
Emitente 49	1,00	10/02/2022	31/12/2024	146
Emitente 50	1,00	02/06/2021	31/12/2024	35
Emitente 51	1,00	29/07/2021	31/12/2024	71
Emitente 52	1,00	24/03/2022	31/12/2024	100
Emitente 53	1,00	24/03/2022	31/12/2024	226
Emitente 54	1,00	18/02/2022	31/12/2024	128
Emitente 55	1,00	17/06/2021	31/12/2024	107
Emitente 56	1,00	10/06/2021	31/12/2024	43
Emitente 57	1,00	13/10/2021	31/12/2024	68
Emitente 58	1,00	01/09/2021	31/12/2024	90
Emitente 59	1,00	17/02/2022	31/12/2024	63
Emitente 60	1,00	06/04/2022	31/12/2024	56
Emitente 61	1,00	31/03/2022	31/12/2024	82
Emitente 62	1,00	06/08/2021	31/12/2024	68
Emitente 63	1,00	05/04/2022	31/12/2024	105
Emitente 64	0,33	10/11/2022	31/12/2024	69

Emitente 65	1,00	16/11/2022	31/12/2024	180
Emitente 66	1,00	16/11/2022	31/12/2024	33
Emitente 67	1,00	16/11/2022	31/12/2024	47
Emitente 68	1,00	16/11/2022	31/12/2024	61
Emitente 69	1,00	16/11/2022	31/12/2024	161
Emitente 70	1,00	16/11/2022	31/12/2024	73
Emitente 71	1,00	16/11/2022	31/12/2024	31
Emitente 72	1,00	16/11/2022	31/12/2024	55
Emitente 73	1,00	16/11/2022	31/12/2024	146
Emitente 74	1,00	16/11/2022	31/12/2024	62
Emitente 75	1,00	16/11/2022	31/12/2024	27
Emitente 76	1,00	16/11/2022	31/12/2024	35
Emitente 77	1,00	16/11/2022	31/12/2024	35
Emitente 78	1,00	16/11/2022	31/12/2024	39
Emitente 79	1,00	16/11/2022	31/12/2024	61
Emitente 80	1,00	16/11/2022	31/12/2024	38
Emitente 81	1,00	16/11/2022	31/12/2024	62
Emitente 82	1,00	16/11/2022	31/12/2024	37
Emitente 83	1,00	16/11/2022	31/12/2024	151
Emitente 84	1,00	16/11/2022	31/12/2024	71
Emitente 85	1,00	16/11/2022	31/12/2024	49
Emitente 86	1,00	16/11/2022	31/12/2024	161
Emitente 87	0,33	29/11/2022	31/12/2024	80
Emitente 88	0,33	16/01/2023	31/12/2024	169
Emitente 89	0,33	08/02/2023	31/12/2024	81
Emitente 90	0,33	31/03/2023	31/12/2024	195
Emitente 91	0,33	15/05/2023	31/12/2024	60
Emitente 92	0,33	21/03/2023	31/03/2025	89
Emitente 93	1,00	04/04/2023	31/03/2025	108
Emitente 94	0,33	23/02/2023	31/10/2025	71
Emitente 95	1,00	29/06/2022	31/12/2025	62
Emitente 96	1,00	21/01/2022	31/12/2025	36
Emitente 97	1,00	08/04/2022	31/12/2025	60
Emitente 98	1,00	08/04/2022	31/12/2025	42
Emitente 99	1,00	21/03/2022	31/12/2025	53
Emitente 100	1,00	06/05/2022	31/12/2025	64
Emitente 101	0,50	26/07/2022	31/12/2025	37
Emitente 102	1,00	13/09/2021	31/12/2025	15

Emitente 103	1,00	18/11/2021	31/12/2025	53
Emitente 104	1,00	01/09/2021	31/12/2025	45
Emitente 105	1,00	08/03/2022	31/12/2025	123
Emitente 106	1,00	04/04/2022	31/12/2025	53
Emitente 107	1,00	08/04/2022	31/12/2025	68
Emitente 108	1,00	08/09/2021	31/12/2025	28
Emitente 109	0,50	28/07/2022	31/12/2025	123
Emitente 110	1,00	11/11/2021	31/12/2025	42
Emitente 111	1,00	29/11/2022	31/12/2025	42
Emitente 112	1,00	29/11/2022	31/12/2025	47
Emitente 113	1,00	29/11/2022	31/12/2025	33
Emitente 114	1,00	29/11/2022	31/12/2025	59
Emitente 115	1,00	29/11/2022	31/12/2025	98
Emitente 116	1,00	29/11/2022	31/12/2025	28
Emitente 117	1,00	29/11/2022	31/12/2025	25
Emitente 118	1,00	29/11/2022	31/12/2025	35
Emitente 119	1,00	29/11/2022	31/12/2025	14
Emitente 120	1,00	29/11/2022	31/12/2025	38
Emitente 121	1,00	29/11/2022	31/12/2025	55
Emitente 122	1,00	29/11/2022	31/12/2025	36
Emitente 123	1,00	29/11/2022	31/12/2025	34
Emitente 124	1,00	29/11/2022	31/12/2025	34
Emitente 125	**1,00**	29/11/2022	31/12/2025	56
Emitente 126	1,00	29/11/2022	31/12/2025	23
Emitente 127	1,00	29/11/2022	31/12/2025	57
Emitente 128	0,25	01/12/2022	31/12/2025	141
Emitente 129	0,33	19/01/2023	31/12/2025	46
Emitente 130	0,50	24/01/2023	31/12/2025	52
Emitente 131	0,50	08/02/2023	31/12/2025	94
Emitente 132	0,25	13/02/2023	31/12/2025	126
Emitente 133	0,25	15/02/2023	31/12/2025	103
Emitente 134	0,33	09/03/2023	31/12/2025	68
Emitente 135	0,50	16/03/2023	31/12/2025	116
Emitente 136	0,50	16/03/2023	31/12/2025	105
Emitente 137	0,33	20/03/2023	31/12/2025	31
Emitente 138	0,33	20/03/2023	31/12/2025	58
Emitente 139	0,50	27/03/2023	31/12/2025	47
Emitente 140	0,50	27/03/2023	31/12/2025	47

Emitente 141	0,50	28/03/2023	31/12/2025	48
Emitente 142	0,25	23/05/2023	31/12/2025	45
Emitente 143	0,33	21/06/2023	31/12/2025	32
Emitente 144	1,00	02/05/2022	31/12/2026	66
Emitente 145	1,00	07/04/2022	31/12/2026	37
Emitente 146	1,00	20/05/2022	31/12/2026	70
Emitente 147	1,00	24/02/2022	31/12/2026	152
Emitente 148	1,00	31/03/2022	31/12/2026	61
Emitente 149	1,00	18/05/2022	31/12/2026	46
Emitente 150	1,00	29/07/2022	31/12/2026	62
Emitente 151	0,50	04/07/2022	31/12/2026	62
Emitente 152	1,00	30/03/2022	31/12/2026	44
Emitente 153	1,00	20/05/2022	31/12/2026	70
Emitente 154	1,00	21/03/2022	31/12/2026	48
Emitente 155	1,00	29/07/2022	31/12/2026	127
Emitente 156	1,00	03/05/2022	31/12/2026	35
Emitente 157	0,50	18/07/2022	31/12/2026	48
Emitente 158	1,00	01/02/2022	31/12/2026	86
Emitente 159	0,33	04/11/2022	31/12/2026	92
Emitente 160	1,00	29/11/2022	31/12/2026	55
Emitente 161	1,00	29/11/2022	31/12/2026	74
Emitente 162	1,00	29/11/2022	31/12/2026	45
Emitente 163	1,00	29/11/2022	31/12/2026	76
Emitente 164	1,00	29/11/2022	31/12/2026	74
Emitente 165	1,00	12/12/2022	31/12/2026	96
Emitente 166	1,00	12/12/2022	31/12/2026	72
Emitente 167	1,00	12/12/2022	31/12/2026	376
Emitente 168	1,00	12/12/2022	31/12/2026	57
Emitente 169	1,00	12/12/2022	31/12/2026	75
Emitente 170	1,00	12/12/2022	31/12/2026	66
Emitente 171	1,00	12/12/2022	31/12/2026	31
Emitente 172	1,00	12/12/2022	31/12/2026	49
Emitente 173	0,25	13/12/2022	31/12/2026	40
Emitente 174	0,33	07/02/2023	31/12/2026	82
Emitente 175	0,50	09/02/2023	31/12/2026	82
Emitente 176	0,25	24/02/2023	31/12/2026	32
Emitente 177	0,25	24/02/2023	31/12/2026	65
Emitente 178	0,25	08/03/2023	31/12/2026	151

Emitente 179	0,25	15/03/2023	31/12/2026	54
Emitente 180	0,33	15/03/2023	31/12/2026	84
Emitente 181	0,33	17/03/2023	31/12/2026	153
Emitente 182	0,33	28/03/2023	31/12/2026	68
Emitente 183	0,50	30/03/2023	31/12/2026	29
Emitente 184	0,25	03/04/2023	31/12/2026	26
Emitente 185	1,00	01/07/2022	31/12/2027	86
Emitente 186	1,00	31/05/2022	31/12/2027	35
Emitente 187	1,00	28/07/2022	31/12/2027	13
Emitente 188	1,00	24/06/2022	31/12/2027	28
Emitente 189	1,00	27/06/2022	31/12/2027	35
Emitente 190	0,33	03/11/2022	31/12/2027	113
Emitente 191	0,33	17/11/2022	31/12/2027	96
Emitente 192	0,33	21/11/2022	31/12/2027	38
Emitente 193	0,33	31/01/2023	31/12/2027	76
Emitente 194	0,33	03/02/2023	31/12/2027	203
Emitente 195	0,33	03/02/2023	31/12/2027	43
Emitente 196	0,33	08/02/2023	31/12/2027	35
Emitente 197	0,50	10/02/2023	31/12/2027	29
Emitente 198	0,50	10/02/2023	31/12/2027	29
Emitente 199	0,50	13/02/2023	31/12/2027	73
Emitente 200	0,33	27/02/2023	31/12/2027	64
Emitente 201	0,33	28/03/2023	31/12/2027	110
Emitente 202	0,33	11/04/2023	31/12/2027	57
Emitente 203	0,50	20/04/2023	31/12/2027	95
Emitente 204	0,50	20/04/2023	31/12/2027	20
Emitente 205	0,33	03/05/2023	31/12/2027	22
Emitente 206	0,33	21/10/2022	31/12/2028	140
Emitente 207	0,33	01/11/2022	31/12/2028	28
Emitente 208	0,33	01/11/2022	31/12/2028	31
Emitente 209	0,33	11/11/2022	31/12/2028	38
Emitente 210	0,33	23/11/2022	31/12/2028	33
Emitente 211	0,50	29/11/2022	31/12/2028	12
Emitente 212	0,33	15/12/2022	31/12/2028	62
Emitente 213	0,50	08/02/2023	31/12/2028	52
Emitente 214	0,33	03/03/2023	31/12/2028	33
Emitente 215	0,33	27/03/2023	31/12/2028	24
Emitente 216	0,33	27/03/2023	31/12/2028	17

Emitente 217	0,33	06/04/2023	31/12/2028	62
Emitente 218	0,33	06/04/2023	31/12/2028	62
Emitente 219	0,33	13/04/2023	31/12/2028	78
Emitente 220	0,33	20/04/2023	31/12/2028	57
Emitente 221	0,33	20/04/2023	31/12/2028	28
Emitente 222	0,50	26/04/2023	31/12/2028	69
Total				**18.250**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
(=) Saldo inicial	**18.250**	**-**
(+) Aquisições	10.008	15.519
(-) Liquidações	(8.696)	(674)
(-) Comissões	-	(508)
(+) Rendimentos	6.949	3.913
(=) Saldo final	**26.511**	**18.250**

5.4 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.5 Coobrigação

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, em até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido, considerando o disposto na RCVM 175.

5.6 Critérios de elegibilidade

Serão considerados Direitos Creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) O Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos

Direitos Creditórios e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos do regulamento conforme aplicável;

b) O Custodiante deve ter recebido o respectivo instrumento de cessão devidamente assinado entre o Fundo, representado pela Instituição Administradora, pela Gestora, e o Cedente;

c) A aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada até a data de aquisição do respectivo Direito Creditório e, a partir deste momento, a cessão será considerada como definitiva, irrevogável e irretratável.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

5.7 Condições de cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país.

As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços

poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula 22 do regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para

reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Riscos Operacionais

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimento foram plenamente aprovados dentro das

condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade

de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento e ou Termo de Emissão. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos

Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas, conforme o previsto no respectivo Suplemento e ou Termo de Emissão, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

Risco Relacionado à Discussão Jurídica de ações judiciais: No caso de Direitos Creditórios que estejam sendo discutidos judicialmente, a realização de Direitos Creditórios Cedidos dependerá do êxito final nas respectivas ações judiciais, do adimplemento do Devedor e do efetivo recebimento dos valores devidos, na forma da legislação aplicável. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que ações judiciais serão julgadas favoravelmente ao Fundo, ou que valores sejam recuperados judicialmente, ou de que pagamentos sejam efetuados nos valores previstos. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos nos prazos e valores previstos poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas. Além disso, existe a possibilidade de prolação de decisão judicial definitiva, contra a qual não caibam mais recursos, que afete a própria existência, no todo ou em parte, dos Direitos Creditórios Cedidos ainda sujeitos a discussão judicial. Em que pese existirem decisões anteriores favoráveis tratando de matéria idêntica, existe a possibilidade de mudança da jurisprudência consolidada. Enquanto não houver o trânsito em julgado de decisão definitiva condenando o Devedor ao pagamento dos valores cobrados em relação a cada ação judicial, permanecerá o risco jurídico de ser proferida decisão desfavorável ao Fundo e, por conseguinte, tornar inexistente o respectivo Direito Creditório Cedido.

Risco da aquisição de precatórios: A aquisição de Direitos Creditórios oriundos de precatórios pode não oferecer a rentabilidade desejada em face de decisões e medidas judiciais que podem atrasar, modificar ou suprimir o pagamento dos precatórios.

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios adquiridos no orçamento Federal: A Constituição Federal prevê que o pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a Fazenda Pública seja condenada, depende de orçamento prévio, através de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual da União, conforme o caso. Uma vez de posse dos dados referentes aos pagamentos de precatórios a serem incluídos no orçamento da entidade devedora, todas as propostas de orçamento da esfera Federal, conforme o caso, são consolidadas e encaminhadas, sob a forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. O projeto de lei orçamentário da União, conforme o caso, deve ser devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa. Caso algum dos pagamentos dos precatórios adquiridos pelo Fundo não seja incluído na Lei Orçamentária Anual do respectivo ano, poderá ocorrer um inadimplemento no pagamento dos Direitos Creditórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista.

Risco de não deferimento da inclusão do Fundo no polo ativo da ação judicial ou como beneficiário do precatório: O juízo competente para julgar a inclusão do Fundo na relação processual ou como beneficiário do precatório pode indeferir tal requerimento, resultando em perdas ou atrasos no recebimento dos Direitos Creditórios adquiridos. Note-se, ainda, que o contrato de cessão ou instrumento público definirá o procedimento a ser adotado caso o Fundo não seja incluído na ação judicial ou como beneficiário de precatório, podendo até mesmo prever a rescisão do contrato caso se apresentem dificuldades ao recebimento do Direito Creditório pelo Fundo.

Risco de alteração na forma de pagamento dos precatórios do Fundo: Assim como ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 30, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos débitos judiciais pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, não há garantia de que não seja promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando as condições de pagamento dos precatórios. Qualquer alteração das condições de pagamento dos precatórios poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Riscos Políticos, Legais e Administrativos: Por força da natureza e das características diversas dos Direitos Creditórios Cedidos, é possível que mudanças políticas, legais ou administrativas, inclusive no que diz respeito aos regimentos internos do Poder Judiciário e aos ritos processuais adotados pelo Poder Judiciário, atrasem, prejudiquem ou mesmo obstem o recebimento, pelo Fundo, dos valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos.

Emissão de Novas Cotas e Risco de Governança: O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento e conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas emissões, cada Cotista poderia ter sua participação no Fundo diluída, o que poderia afetar seus direitos políticos e modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Tal modificação poderá afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais.

Verificação do lastro dos Direitos Creditórios: O Custodiante está isento da obrigação de realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, representado pelos Documentos Comprobatórios. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não estejam amparados pelos documentos adequados e necessários, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas poderão não ser objeto de classificação de risco e, com isso, caberá aos investidores, antes de adquirir as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos em sua aquisição, inclusive aqueles descritos no regulamento.

Risco Relacionado à Propositura de Ações Rescisórias: Mesmo após o trânsito em julgado de acórdão proferido na fase de conhecimento e de execução, o Devedor terá ainda a faculdade de ajuizar ação rescisória com o objetivo de obter decisão que declare nula e inválida sentença proferida em qualquer ação judicial que originou Direitos Creditórios Cedidos. Caso as ações rescisórias sejam definitivamente julgadas procedentes, poderão ser proferidas novas decisões acerca do mérito da disputa, o que poderá resultar no não reconhecimento da existência de qualquer Direito Creditório Cedido ou redução do seu montante, impactando a rentabilidade do Fundo e das Cotas.

Risco Relacionado à Indefinição quanto ao Efetivo Valor dos Direitos Creditórios Cedidos: Enquanto não houver evento de liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, estes serão avaliados de acordo com os procedimentos definidos pela Administradora, o qual poderá não representar, ao longo do tempo, o efetivo valor a ser realizado pelo Fundo, a exemplo da discussão sobre a cumulatividade dos juros remuneratórios com os juros moratórios, método de cálculo referente ao saldo do principal, correção monetária dos juros remuneratórios.

Risco Relacionado à Indefinição quanto à Data de Recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos: Mesmo após a prolação de decisão judicial final referente a uma ação judicial, com o seu trânsito em julgado, o processo de execução e o efetivo recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível adoção de procedimentos protelatórios por parte do Devedor e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade %
30/06/2024	22.636	1.642,116486	34,03
30/06/2023	18.113	1.225,167126	22,52

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

O valor unitário das Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, houve a emissão de 1.320,678053 cotas no montante de R$ 1.803.

No período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, houve a emissão de 14.955,056128 cotas no montante de R$ 15.250.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos e ou Termo de Emissão de cada emissão de Cotas, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela

Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes emissões de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e no período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, não houve resgate e amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As emissões de Cotas, quando emitidas para distribuição pública poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

11. Características e valorização das cotas

As Cotas de Classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo terá uma única subclasse de Cotas.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada emissão de subclasse de Cotas serão definidos no respectivo Termo de Emissão, elaborado conforme modelo previsto no Anexo IV ao Regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

Cotas

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 15 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas.

As Cotas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas.

12. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/06/2024		30/06/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	2	-	2	-
Cotas de fundos de investimentos	Singulare CTVM	226	18	72	76

		30/06/2024		30/06/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(14)	(155)	(11)	(86)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(2)	(17)	(1)	(10)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração e gestão o equivalente a:

(i) Pela prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição, a Administradora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo observada a remuneração mensal mínima de R$ 10 (dez mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses, R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês e R$ 15 (quinze mil reais) após o 12º (décimo segundo) mês; e

(ii) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo observada a remuneração mensal mínima de R$ 10 (dez mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses e R$ 15 (quinze mil reais) após o 12º (décimo segundo) mês;

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 18 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 foram debitados no resultado os montantes de R$ 155 (R$ 86 no período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023) a título de taxa de administração, R$ 164 (R$ 88 no período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023) a título de taxa de gestão e R$ 17 (R$ 10 no período de 06 de outubro de 2022 (início das atividades) a 30 de junho de 2023) a título de taxa de custódia.

16. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II. Rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III. O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Rating

O Fundo é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco caso suas cotas ou série de cotas emitidas sejam destinadas a um único cotista ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por essa razão, as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Alterações em assembleias

Instrumento Particular de Alteração do Regulamento

(i) ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

(ii) no caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. DANIEL DOLL LEMOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar;

(iii) no caso da PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. HÉLIO VIEIRA BRAZ NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.593.636-86. Com endereço profissional na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 175, Sala 206, CEP 22.431-050;

(iv) REFORMULAR o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

23. Fato relevante

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a

constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 10 de agosto de 2024.

Contador	**Diretor responsável**
Robson Roble CRC-1SP 250.475/O-0	Daniel Doll Lemos

***